



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0782/2021 - GMS Nº 4811/2021.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPARADOR BALÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA IAFIS SYSTEMS DO BRASIL EIRELI.

PROTOCOLO nº: 17.710.302-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018, de 15 de março de 2018, neste ato representada por seu Titular, **Romulo MARINHO Soares**, RG [REDACTED] Titular do CPF [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 1.533, de 31 de maio de 2019.

CONTRATADO(A): **IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 05.742.247/0001-05, com sede no Trecho 03, Conjunto 03, Bloco “B”, nº 30, Bairro SMAS, CEP: 70.610-635, Município de Brasília/DF, neste ato representado pelo senhor **Vicente Flores Arteaga**, Identidade para Estrangeiros nº V856791N SR/DPF/DF e CPF nº [REDACTED] Diretor, residente e domiciliado na QI 29, Lote 2, Bloco F, AP. 1102, Bairro Guará, CEP: 71065-290, Município Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPARADOR BALÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	7003.64253 Solução de Indexação balística (Micro-comparador Balístico), Modelo Vision –X, marca de fabricação Ultra Electronics Forensic Technology. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	01	R\$ 1.497.247,55	R\$ 1.497.247,55
Valor Total			R\$ 1.497.247,55	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19065/2021**,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0782/2021 - GMS Nº 4811/2021.

conforme art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, objeto do processo administrativo 17.710.302-0, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11046, de 27/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme demanda, conforme descrito no item 1.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 1.497.247,55 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, conforme Termo de Designação e Ciência, são:

5.3.1 Gestor do contrato: Daniel Preti, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED]
cargo/função: Chefe da Unidade da Polícia Científica Central, **E-mail:** daniel.preti@policiacientifica.pr.gov.br, telefone: (41) 3281-5582.

5.3.2 Fiscal do contrato: Sandro Luis Kanning, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED]
cargo/função: Chefe da Seção de Balística Forense, **E-mail:** sandro.kanning@policiacientifica.pr.gov.br, telefone: (41) 3281-5531.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues em local designado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0782/2021 - GMS Nº 4811/2021.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 30 (trinta) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária:** 3901.06.181.13.5014 – Investimentos para a Segurança Pública, **Elemento de despesa:** 4490.52 – Investimentos e Material Permanente, **Fonte 100.**

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 6100$

365